



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 052/2017**

**PROCESSO n.º: 126/2017**

**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.734/2017, publicada em 01/06/2017, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 126/2017 - Pregão Presencial nº 052/2017, do tipo registro de preços menor preço por item regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

1.3 O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4 REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 24/08/2017

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min (Oito horas) às 08h:30min (Oito horas e trinta minutos) – Protocolo (Setor de Compras e Licitações)

Abertura e credenciamento: 09h:00min (Nove horas)

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

1.6 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento; Anexo VI – Declaração de ME, EPP ou MEI; Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos; Anexo VIII – Minuta do Contrato; Anexo IX – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Monte Belo; X – Declaração de Responsabilidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**

### **ADM 2017/2020**

#### **2 - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para elaboração dos documentos de PPRA – Plano de Prevenção de Riscos Ambientais NR 09 e demais NR'S, LTCAT – Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho, agentes: ruído, calor, iluminação, vibração, levantamento qualitativo e quantitativo de PPPS, incluso ART, impressos, deslocamentos e demais despesas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

#### **3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas e físicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

- (a) por cópia autenticada em cartório competente;
- (b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- (c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

3.4.1. A condição elencada no item 3.4 não se aplica aos atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos.

3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.7 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

**4 – CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1.1 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado;

4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;

4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.2 PESSOA FÍSICA**

a) - cópia **AUTENTICADA** de documento com foto do licitante;

b) - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**

### **ADM 2017/2020**

4.3 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, pessoa jurídica, o mesmo deverá vir com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.1 - No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato de pessoa física, este deverá vir com firma reconhecida do proponente e deverá estar acompanhado de **cópia AUTENTICADA** do documento com foto proponente. No documento de credenciamento deverão estar expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.2. Recomenda-se que a documentação pertinente ao credenciamento seja apresentada trinta minutos antes do horário designado para o início da sessão de modo a agilizá-la.

4.4.3. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados ao Pregoeiro.

4.4.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **4.5 – MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.5.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

4.5.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

(modelo no Anexo V), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração.

**5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Monte Belo/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário a seguir:

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.**

**DIA: 24/08/2017**

**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min (Oito horas) às 08h:30min (Oito horas e trinta minutos) – Protocolo (Setor de Compras e Licitações)**

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

A/C PREFEITURA DE MONTE BELO-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A/C PREFEITURA DE MONTE BELO-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.2 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

**5.3 - MICRO-EMPRESA - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º E PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:**

5.3.1 - **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo VI;

**5.4 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**

### **ADM 2017/2020**

#### **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

#### **7 – HABILITAÇÃO**

##### **7.1 - PESSOA JURÍDICA**

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 – Atestado(s) Técnico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da Licitante, **comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação**... Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando;

##### **7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

##### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

7.3.1 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

### ADM 2017/2020

7.3.2 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

7.3.3 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

7.3.4 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

#### 7.4 – DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;

7.4.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VII);

7.4.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Monte Belo (modelo no anexo IX).

7.4.4 - Declaração de que assume inteira responsabilidade de entrega dos produtos/serviços licitados (Anexo X);

**OBS.:** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

#### 7.5 - MICRO-EMPRESA

Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

7.5.1 DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VI;

7.5.2 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**

### **ADM 2017/2020**

7.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.5 A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.6 A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **7.6 – HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

7.6.1 Documentos pessoais: RG e CPF

7.6.2 Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal

7.6.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado;

7.6.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

7.6.5 CNDT- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos.

7.6.7 Registro no CREA do engenheiro ou CRM do médico responsável pela execução dos serviços.

7.6.10 Atestados Técnicos emitidos por pessoa **jurídica** de direito público/privado, em nome da Licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

### **7.7 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**

### **ADM 2017/2020**

**7.7.1** – A empresa (pessoa jurídica) deverá demonstrar possuir em seu quadro ao menos um engenheiro ou médico devidamente registrado no CREA ou CRM;

**7.7.2** – O profissional especializado (pessoa física) deverá estar devidamente registrado no CREA ou CRM.

OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO HÁ 60 (SESSENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE BELO(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS ADM 2017/2020**

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contactar-se com a empresa, para sua última proposta.**

### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Valor por ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**

### **ADM 2017/2020**

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

### **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### **11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**

### **ADM 2017/2020**

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

#### **12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 20 (vinte) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

12.1.1. Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social.

12.1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:  
**020201 04 122 0001 2.004 339039 – Ficha 34**

#### **12.2 - PESSOA FÍSICA**

12.2.1 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social.

12.2.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

12.2.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:  
**020201 04 122 0001 2.004 339039 – Ficha 33**

#### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS ADM 2017/2020**

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com esta Municipalidade;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

13.3.3 – Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.3.4 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, também, ser aplicada àqueles que:

14.2 - Retardarem a execução do pregão;

14.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **15 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

15.1 - Os Licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitação para solicitar o quaisquer esclarecimentos quanto ao edital, pelo e-mail: [compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br) ou pelo fone (35)3573-1294 e (35)3573-1155.

15.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Monte Belo através do telefone (35)3573-1294. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Monte Belo, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

15.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para a Prefeitura de Monte Belo, no endereço: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizada à **Rua Sete de Maio, 379, Centro** – Monte Belo MG - CEP 37.115–000.

15.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 02(dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

15.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - A(s) EMPRESA(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Monte Belo/MG, 04 de Agosto de 2017.

**Lucyla Teixeira Santos Alves**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

<b>ANEXO I</b>		
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>Pregão nº:</b> <b>052/2017</b>	<b>Unidade Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Administração	<b>Data da Abertura:</b> 24 de Agosto de 2017
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para elaboração dos documentos de PPRA – Plano de Prevenção de Riscos Ambientais NR 09 e demais NR'S, LTCAT – Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho, agentes: ruído, calor, iluminação, vibração, levantamento qualitativo e quantitativo de PPPS, incluso ART, impressos, deslocamentos e demais despesas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração		

**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>
1	Elaboração dos documentos de PPRA – Plano de Prevenção de Riscos Ambientais NR 09 e demais NR'S, LTCAT – Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho, agentes: ruído, calor, iluminação, vibração, levantamento qualitativo e quantitativo de PPPS, incluso ART, impressos, deslocamentos e demais despesas	01	SV

**A EMPRESA/PROFISSIONAL AUTÔNOMO CONTRATADO DEVERÁ DESENVOLVER AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

1. Elaborar Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho (LTCAT);
2. Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
3. Levantamento Ambiental para redação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
4. Avaliação de Insalubridade e Periculosidade;
5. Levantamento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual por função;
6. Elaboração de ficha de controle de entrega de EPI
7. Visita Técnica pelo profissional responsável a cada 03 meses.

**Assistência Técnica Presencial:** O contratado deverá se apresentar na sede da prefeitura, conforme a prestação de serviço realizada para apresentação de relatórios e outros assuntos relativos ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

objeto desta licitação.

**JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO:**

Serviço necessário para adequação de dados dos funcionários que recebem insalubridade nos diversos setores desta Administração.

**CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços será realizada conforme solicitação da contratada.

**FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretária Municipal de Administração ou por servidor designado por ela para este fim.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

○ **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

○ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR VALOR POR ITEM.** Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Monte Belo-MG, 04 de Agosto de 2017.

**Lucyla Teixeira Santos Alves**  
Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS  
ADM 2017/2020**

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ENVELOPE N. 1 – A EMPRESA/PESSOA FISICA (Profissional Especializado) PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO SERVIÇO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:**

**REF: PROCESSO n.º 126/2017  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 052/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração dos documentos de PPRA – Plano de Prevenção de Riscos Ambientais NR 09 e demais NR'S, LTCAT – Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho, agentes: ruído, calor, iluminação, vibração, levantamento qualitativo e quantitativo de PPPS, incluso ART, impressos, deslocamentos e demais despesas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Elaboração dos documentos de PPRA – Plano de Prevenção de Riscos Ambientais NR 09 e demais NR'S, LTCAT – Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho, agentes: ruído, calor, iluminação, vibração, levantamento qualitativo e quantitativo de PPPS, incluso ART, impressos, deslocamentos e demais despesas	01	SV		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....(.....)

**INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:**

1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item do objeto desta licitação.

Local e data.

---

**Empresa (CNPJ)/Pessoa Física(CPF)**  
**Responsável (nome por extenso) CPF/RG**

**ANEXO III – MODELO DE**  
**CRENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)/Profissional Especializado (Pessoa Física), CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 052/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS  
ADM 2017/2020**

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM  
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

**DECLARAÇÃO**

**Empregador Pessoa Jurídica**

**Ref.: PREGÃO Nº 052/2017**

**PROCESSO Nº 126/2017**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ).

---

(data)

---

**(representante legal)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO**

**Profissional Especializado Pessoa Física**

Ref.: **PREGÃO Nº 052/2017**

**PROCESSO Nº 126/2017**

\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ).

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

(data)

\_\_\_\_\_  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IX – DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**PESSOA JURÍDICA: DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.**

**Empregador Pessoa Jurídica**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017**  
**PROCESSO Nº 126/2017**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro empresarial.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**DECLARAÇÃO**

**PESSOA FÍSICA: DECLARAÇÃO DE QUE O PROFISSIONAL NÃO PRESTA QUALQUER TIPO DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA DE MONTE BELO**

**Profissional Especializado Pessoa Física**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017**  
**PROCESSO Nº 126/2017**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não é prestador de serviços para a Prefeitura de Monte Belo/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS  
ADM 2017/2020**

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO

Município de Monte Belo - MG

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2017

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

....., de de .....

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/ Profissional Especializado (Pessoa Física)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3.º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS  
ADM 2017/2020**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....

**Nome e assinatura da Licitante**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

AO

Município de Monte Belo

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Pregão n.º 052/2017

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)/ Profissional Especializado(Pessoa Física), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº .....,com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º 052/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, declara, sob as penas da Lei, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Monte Belo,..... de ..... de 2017.

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 – PROCESSO 126/2017**

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, denominada CONTRATANTE e, NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (PESSOA FISICA), empresa (OU) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO inscrita no CNPJ/CPF. nº 00.000.000/0001-00, com sede à Rua Nome da Rua, nº 000, Nome do Bairro, Cidade/UF, CEP 00.000-000, e-mail nome@servidor.com, tel. (00) 0000-0000, neste ato representada pelo Sr. NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000 SSP/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, neste ato denominado CONTRATADA, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

Este Contrato decorre da realização do Pregão Presencial 052/2017 promovido pelo Município de Monte Belo, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Finanças, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1 - O objetivo do contrato é a contratação de empresa para elaboração dos documentos de PPRA – Plano de Prevenção de Riscos Ambientais NR 09 e demais NR'S, LTCAT – Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho, agentes: ruído, calor, iluminação, vibração, levantamento qualitativo e quantitativo de PPPS, incluso ART, impressos, deslocamentos e demais despesas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no Pregão Presencial 052/2017 – PRC 126/2017 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2 - Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA prestar, mediante requisição da Secretaria Municipal de Finanças o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	elaboração dos documentos de PPRA – Plano de Prevenção de Riscos Ambientais NR 09 e demais NR'S, LTCAT – Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho, agentes: ruído, calor, iluminação, vibração, levantamento qualitativo e quantitativo de PPPS, incluso ART, impressos, deslocamentos e demais despesas	01	SV		

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3 - O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - **A EMPRESA/PROFISSIONAL AUTÔNOMO CONTRATADO DEVERÁ DESENVOLVER AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

- 1 Elaborar Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho (LTCAT);
- 2 Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- 3 Levantamento Ambiental para redação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 4 Avaliação de Insalubridade e Periculosidade;
- 5 Levantamento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual por função;
- 6 Elaboração de ficha de controle de entrega de EPI
- 7 Visita Técnica pelo profissional responsável a cada 03 meses.

4.2 - **Assistência Técnica Presencial:** O contratado deverá se apresentar na sede da prefeitura,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**

### **ADM 2017/2020**

conforme a prestação de serviço realizada para apresentação de relatórios e outros assuntos relativos ao objeto desta licitação.

4.3 - Constatadas irregularidades na prestação dos serviços o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 2(dois) dias, em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Contratante;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 2(dois) dias, em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante.

4.4 - Se as correções não forem realizadas, a contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e neste contrato.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 20 (vinte) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

5.1.1. Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social.

5.1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

**020201 04 122 0001 2.004 339039 – Ficha 34**

## **5.2 - PESSOA FÍSICA**

5.2.1 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social.

5.2.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

5.2.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:  
**020201 04 122 0001 2.004 339039 – Ficha 33**

**6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A Contratada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da contratada:

a) prestar e dar garantia para os serviços executados no local determinado e de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;

b) fornecer, juntamente com a prestação dos serviços, toda a sua documentação fiscal;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços a si adjudicado;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços prestados exigidos no contrato, a empresa/pessoa deverá refazê-los sem qualquer ônus para a Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**

### **ADM 2017/2020**

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na prestação dos serviços;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

### **8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.

**8.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

8.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

8.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**

### **ADM 2017/2020**

aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

8.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

8.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

### **9. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1 – O reajuste dos preços previsto no art. 55, inciso III da Lei Fed. Nº 8666/93 será realizado anualmente, no momento de realização de termo de prorrogação contratual, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado na data elaboração do termo.

9.2 - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e conforme trata o Decreto Fed. Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **11. DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

Valdevino de Souza  
Prefeito Municipal de Monte Belo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	_____	_____	_____
2)	_____	_____	_____

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS ITENS/PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS LICITADOS**

(Local e data)

Empregador Pessoa Jurídica/ Profissional Especializado (Pessoa Física)

Ref.: **PREGÃO Nº 052/2017**

**PROCESSO Nº 126/2017**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS**  
**ADM 2017/2020**

Prezados Senhores,

A empresa/Profissional Especializado (Pessoa Física) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 052/2017, vem perante Vossas Senhorias declarar que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos/prestação dos serviços licitados.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante